TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº02/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃONº02/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIAMA	
SECRETARIA	Presidência
DEPARTAMENTO OU SETOR	Presidência
NOME E CARGO DORESPONSÁVEL PELADEMANDA	Edson Sales Rocha

1.1 **Objeto:** Aquisição de mobiliário de escritório administrativo (mesas, cadeiras, armários e etc.) para atender as demandas da Câmara Municipal de Guaraciama-MG:

1) ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

Item nº	Descrição/Especificação	Unidade de medida	Quantidade estimada	Preço Unit.	Preço Total
01	BASE PARA BANDEIRA, PARA USO INTERNO, EM MADEIRA COM 03 (TRES) FUROS E 03 (TRES) MASTROS EM MADEIRA. TAMANHO PADRAO	**Unidade**	**1**	**1.366,33**	**1.366,33**
02	CADEIRA DE ESCRITÓRIO EXECUTIVA ERGONÔMICA CONFORTÁVEL, COM ESTOFADO, GIRATÓRIA, EM COURO SINTETICO, COM ALTURA AJUSTÁVEL, COM APOIOS DE BRAÇOS CONFORTÁVEIS E AJUSTAVEIS, COR:	**unidade**	**3**	**1.483,33**	**4.450,00**
03	CADEIRA LONGARINA TIPO AEROPORTO COM 4 (QUATRO) ASSENTOS ESTOFADOS E BASE FIXA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: 1. CADEIRA TIPO LONGARINA COM BASE FIXA; 2. BASE FIXA EM FORMATO DE "Y" EM AÇO CROMADO COM QUATRO SAPATAS; 3. ENCOSTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO E ESTOFAMENTO REVESTIDO EM COURO PU; 4. ASSENTO COM ESTRUTURA EM AÇO PERFURADO E	**unidade**	**10**	**1.349,33**	**13.493,33**

	ESTOFAMENTO REVESTIDO EM COURO PU; 5. BRAÇO EM AÇO CROMADO COM FORMATO ANATÔMICO; 6. DIMENSÕES: 230CM X 62CM X 74CM; 7. ENCOSTO COM 50CM DE LARGURA X 43CM DE ALTURA; 8. CADA ASSENTO COM 40CM DE PROFUNDIDADE X 50CM DE LARGURA; 9. ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 35CM; 9. ESPESSURA DO ASSENTO/ENCOSTO: 1.2MM; 10. ESPESSURA DOS BRAÇOS/PERNAS: 1.2MM; 11. ESPESSURA DA BASE DA LONGARINA: 1.8MM 12. PESO MÍNIMO 130KG POR ASSENTO				
04	MESA DE ESCRITÓRIO DE MADEIRA MEDINDO 1,20 X 60 X 76 CM, COM 2 GAVETAS CORPORATIVA, MESA RETA CONFECCIONADA EM MDF 15 MM ; ;.	**unidade**	**3**	**1.170,00**	**3.510,00**
05	MICROFONE DE BANCADA ARTICULADO PROFISSIONAL, COM CHAVE LIGA/DESLIGA (ON/OFF) SILENCIOSA, COM INDICADOR LUMINOSO (ANEL DE LED), HASTE (GOOSENECK): METÁLICA, FLEXÍVEL E AJUSTÁVEL EM PELO MENOS DOIS PONTOS (BASE E TOPO), PERMITINDO O POSICIONAMENTO PRECISO DO MICROFONE. COMPRIMENTO DA HASTE: ENTRE 40{ CM} E 50{CM} (TAMANHO PADRÃO PARA TRIBUNAS). BASE PESADA COM PÉS ANTIDERRAPANTES PARA ESTABILIDADE CONSTRUÍDA EM LIGA METÁLICA, PINTURA ELETROSTÁTICA PRETA FOSCA ANTIREFLEXO ESPUMA DE PROTEÇÃO (WINDSCREEN): PARA REDUÇÃO DE RUÍDOS DE SOPRO E PLOSIVAS (SONS DE "P" E "B"). CABO DE ÁUDIO: CABO BLINDA	**unidade**	**1**	**746,66**	**746,67**
06	PRATELEIRA AÉREA 100CM X30CM ACABAMENTO NAS BORDAS CONSTRIDAS EM CHAPA PINTADA ESPESSURA 22 COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO	**unidade**	**10**	**343,33**	**3.433,33**
07	SUPORTE/ARMARIO PARA BEBEDOURO Armário para acomodar filtro de água com gaveta para copos e porta inferior para galão de água. Com	**unidade**	**1**	**456,00.**	**456,00**

	dimensões de: 38 cm (largura) x 36 cm (profundidade) x 80 cm (a)Material: Estrutura em MDP de alta resistência, acabamento premium Funcionalidades: tampo superior para filtro de água, gaveta para copos e acessórios Porta inferior para galão de água Acessórios: Puxador em plástico, dobradiças metálicas ; ;				
08	Tribuna individual de madeira, altura 110 cm x largura 50 cm x 45 cm profundidade. Possuindo um design funcional, com mesa inclinada, suportes para documentos/microfone, acabamento envernizado . Design e Acabamento: Modelo clássico com acabamento fino em tons escuros como mogno e imbuia. Com mesa de Inclinação: Projetada para apoiar materiais de leitura. Estrutura: Incluindo base sólida (de 35 x 45 cm) e peso robusto, com aprox. 16 kg. Incluindo rodinhas para transporte e personalização frontal.	**unidade**	**1**	**1.373,33**	**1.373,33**

O valor médio global estimado da contratação é de **R$ 28.829,00 (vinte e oito mil, oitocentos e vinte e nove reais)**

2) JUSTIFICATIVA:

A aquisição de mobiliário administrativo é imprescindível para a Câmara Municipal, justificando-se através da necessidade de garantir condições adequadas de trabalho aos servidores, proporcionando maior organização, conforto e eficiência no desempenho das atividades administrativas, além de contribuir para a conservação de documentos, a melhoria do atendimento ao público e a adequada estruturação dos setores, atendendo às demandas operacionais e funcionais desta Casa Legislativa.

3) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Acontratada, nodecorrerdaexecuçãodo contrato,obriga-sea:

3.1)Realizar os serviços mencionados, conforme abaixo:

a) Substituir, sem ônus adicional, qualquer produto entregue em desacordo com as especificações, danificado, vencido ou considerado impróprio para o consumo pela fiscalização da Câmara Municipal

b) Efetuar a entrega dos moveis em condições adequadas, no horário em que for solicitado na sede da Câmara Municipal de Guaraciama, no endereço: Rua Manoel Lopes, n°64, centro.

c) Arcar com todas as despesas de frete, diretas e indiretas na execução do objeto contratual, assim como outras que possam surgir.

4) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1) Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

4.2) Acompanhar, conferir e atestar a entrega integral dos itens, comunicando quaisquer ocorrências que demandem providências por parte da Administração.

4.3) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias para que possa desempenhar regularmente o fornecimento dos itens.

4.4) Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada no fornecimento dos itens.

4.5) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento.

4.6) Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

5) DO LOCAL,:

5.1) Os itens deverão ser entregues nas dependências da Câmara Municipal de Guaraciama situada na Rua Manoel Lopes, n°64, Centro, Guaraciama-MG.

6) DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1)Para estar tecnicamente habilitadoa empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, Os seguintes documentos relativos à Habilitação:

Habilitação Jurídica:

a) **Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente dos sócios da empresa, que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;**

b) **Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

h) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

i) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

j) prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

k) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda

respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

l) **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.**

m) **Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.**

7) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1) Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

7.2) O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor competente da Câmara Municipal de Guaraciama, situado na **Rua Manoel Lopes, n°64, Centro, 39397-000, Guaraciama/MG**, devidamente atestada pelos servidores designados para atestado do serviço;

7.3) A Câmara Municipal de Guaraciama reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;

7.4) Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;

7.5) O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 10 (dez) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos acima mencionados ao setor competente;

7.6) Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

7.7) No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela Câmara Municipal ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela Câmara, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros adicionais decorrentes da aquisição dos itens serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

7.8) A nota fiscal, isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo responsável pelo recebimento dos itens.

7.9) Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 10 (dez) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

8) DA FISCALIZAÇÃO:

O acompanhamento da entrega dos móveis administrativos será realizado pela Sra. Maria Luciana de Souza Martins, e a gestão ficará sob responsabilidade do Sr. Bruno Felipe Leal Praes.

9) DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros para custear a contratação serão custeados com recursos

Constante da seguinte datação orçamentária:

01.122.0002.3002 44905200 1500000000 ficha 35

10) DO PRAZO DE ENTREGA:

O prazo para entrega dos móveis será de 20 dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de fornecimento.

11) MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Câmara Municipal poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Guaraciama.

A Câmara Municipal já obteve orçamentos que estão anexo ao processo conforme especificaçãodoobjetoacima relacionado.

12) SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: setorcomprascamaraguaraciama@gmail.com, **até às 17 horas do dia: 24/02/2026.**

Guaraciama, 19 de Fevereiro de 2026

Edson de Sales Rocha

Edson Sales Rocha
Presidente da Câmara